



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 189/2025
Em, 23/12/2025
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 189/2025



EMENTA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve, aplicadas pelo Município de Garanhuns, em doação de sangue ou cadastramento para doação de medula óssea, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Garanhuns, programa que possibilite a conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve, aplicadas pelos órgãos municipais competentes, em doação voluntária de sangue ou cadastramento para doação de medula óssea.

Art. 2º A conversão poderá ser concedida ao infrator que:

- I – tenha cometido infração de natureza leve;
- II – não seja reincidente na mesma infração no período de 12 meses;
- III – esteja com a CNH regular;
- IV – apresente comprovante de doação de sangue ou cadastramento como doador de medula óssea.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Art. 3º A comprovação deverá ser feita por documento oficial emitido por hemocentro, unidade de saúde habilitada ou pelo REDOME.

Art. 4º A conversão não afasta o registro da infração, restringindo-se à substituição do pagamento da multa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **autorizar o Poder Executivo Municipal** a implantar política pública de relevante interesse social, aliando a **educação no trânsito** à **promoção da saúde pública** e à **solidariedade**.

A proposta busca transformar penalidades de menor gravidade em ações que beneficiem diretamente a coletividade, incentivando a doação de sangue e o cadastramento para doação de medula óssea, medidas essenciais para salvar vidas e fortalecer a rede de saúde.

Ao adotar redação autorizativa, o Projeto respeita a separação dos poderes e evita vício de iniciativa, permitindo que o Executivo regulamente e implemente o programa conforme a legislação de trânsito e a realidade administrativa do Município.

Diante do relevante interesse público e do caráter educativo e humanitário da proposta, solicita-se o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO

(VEREADOR PROF. MÁRCIO)

Contato: (87)99993-2789/(87)98110-9013